



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO
Em, 24 de março de 2025

Prefeito do Município de Malhador

LEI Nº 610/2025
DE 24 DE MARÇO DE 2025

Referente ao Projeto de Lei de nº 02 de 13 de março de 2025, que reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial, a ALCAM/SE – Academia de Letras, Ciências e Artes do Município de Malhador, no Estado de Sergipe e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural de Natureza Imaterial, a ALCAM/SE – Academia de Letras, Ciências e Artes do município de Malhador, no Estado de Sergipe.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Malhador, Estado de Sergipe, em 24 de março de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR

Praça Givaldo Alves da Invenção – nº 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77
Telefone: (79) 3442-1014